



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

MENSAGEM APRESENTATIVA Nº 015/2019.

Igrejinha, 22 de fevereiro de 2019.


Sr. Presidente,
Srs. Líderes de Bancada,
Srs. Vereadores:

Estamos encaminhando o Projeto de Lei n.º 015/2019, que “Autoriza o Poder Executivo a desafetar o imóvel, que especifica.”.

A finalidade desta desafetação é utilizar a área para o programa PRODEN, visando o fracionamento dos 10.471,04m² em quatro lotes oportunamente.

Pelo fato apresentado e considerando o relevante interesse público e social, solicitamos aos Senhores que apreciem este projeto favoravelmente e em regime de urgência.

Atenciosamente,


Leandro Marciano Horlle
Secretário de Administração e
Desenvolvimento Econômico


Joel Leandro Wilhelm
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,
JOÃO BATISTA LOPES DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara de Vereadores.
NESTA.

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

PROJETO DE LEI Nº 015/2019.

Autoriza o Poder Executivo a desafetar o imóvel, que especifica.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar do domínio público o imóvel a seguir descrito, com área de 10.471,04m², conforme matrícula nº 19.667.

I – IMÓVEL: ÁREA INSTITUCIONAL – TERRENO URBANO, de forma irregular, sem benfeitorias, designado com Área Institucional, na quadra B, situado no Bairro Industrial, nesta cidade de Igrejinha/RS, com área de 10.471,04 m², distante 40,21m a leste da Rua 3, com as seguintes medidas e confrontações: frente, ao SUL, em 83,45m, com a Av. Prefeito Hugo Sperb; ao OESTE, em três segmentos, o primeiro medindo 30,44m, com a Área Verde 01, no sentido sul-norte, o segundo medindo 40,21m, com a Área Verde 01, no sentido leste-oeste, e o terceiro segmento no sentido sul-norte, medindo 62,97m com a Rua 3; a NORTE, em 127,29m, com Tudo Azul Participações Ltda.; e, ao LESTE, também em três segmentos, sendo o primeiro em 52,67m, no sentido norte-sul, com o lote 01 da quadra B, o segundo em 4,41m, no sentido leste-oeste, com o lote 02 da quadra B, e o terceiro e último segmento, medindo 40,92m, no sentido norte-sul, com o lote 02 da quadra B.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE IGREJINHA, 22 de fevereiro de 2019.

Joel Leandro Wilhelm
Prefeito

"Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado"

